



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35.937 - PL0733/2025
EMC 497/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.497/2025

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprime-se o termo “e água” constante no texto do Inciso III, do Art. 6º.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[..]

III - Porto Privado: bem privado construído e aparelhado para atender à necessidade de navegação, movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias diretamente provenientes ou destinadas ao transporte aquaviário, abrangendo área em terra, explorado mediante autorização e localizado fora da área do porto público.”

JUSTIFICAÇÃO

A supressão da palavra "água" no texto do inciso III tem como fundamento a impossibilidade jurídica de cessão ou apropriação privada de espaços físicos em águas públicas, consideradas bens de domínio da União conforme dispõe o artigo 20, inciso III, da Constituição Federal de 1988.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256687943700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



* C D 2 5 6 6 8 7 9 4 3 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Adicionalmente, a Lei nº 9.636/1998, que trata da gestão de bens imóveis da União, reforça o caráter público desses espaços e inviabiliza sua exploração ou ocupação por particulares, salvo em condições excepcionais e devidamente regulamentadas, o que não é compatível com a definição de "porto privado" apresentada.

A supressão busca alinhar o texto legal aos princípios constitucionais e normativos vigentes, evitando interpretações que possam gerar conflitos jurídicos ou práticas contrárias à legislação. Além disso, a exclusão do termo mantém a clareza e a coerência do dispositivo, preservando a caracterização dos portos privados como instalações essencialmente terrestres, que utilizam a infraestrutura aquaviária sem infringir normas sobre o uso de bens públicos.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

ANA PAULA LIMA

Deputada Federal PT/SC

Apresentação: 13/08/2025 20:54:35,937 - PL0733/2025
EMC 497/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025
EMC n.497/2025



* C D 2 5 6 6 8 7 9 4 3 7 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256687943700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima